

MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMÁRA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº J¥ 2022 Realizada em 14/08/2022

PROPOSTA

Nº 586 /2022/DURB/DIGU

Deliberação Nº 2930/202

Assunto: Processo N.º: 454/20 Titular do Processo: FILIPE ALEXANDRE TUBAL BRONZE

Requerimento N.º: 4022/22

Requerente: FILIPE ALEXANDRE TUBAL BRONZE

Local: RUA JOSÉ SACRAMENTO, LOTE 89 - CARCAVELOS E NABAIS - AZEITÃO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO

SIMÃO)

O Técnico: RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

Data: 9/8/2022

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão à apresentação de telas finais, com alterações efetuadas no decorrer da obra, titulada pelo documento comprovativo do pagamento das taxas, efetuado a 22/04/21.

A proposta admitida, respeita a uma moradia, garagem e piscina, sita no lote n.º 89 do alvará de loteamento n.º 2/98.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, são as seguintes:

- a) Relocalização e redesenho do portão de acesso de pessoas, redesenho do portão de acesso de veículos, relocalização dos quadros técnicos e redesenho do gradeamento metálico do muro de vedação confinante com a via pública;
- b) Alteração do revestimento de algumas paredes exteriores;
- c) Alteração de um armário embutido e eliminação de outro;
- d) Eliminação de loiça sanitária na instalação sanitária social.

Conforme previsto no art.º 4.º do RJUE, parte das alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto, entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

1

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO	O CHEFE DE DIVISÃO
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	OPROPONENTE
Vasco Raminhas de Silva	Carlo Assisal
APROVADA / REJEITADA por Votos Contra;	Abstenções; Votos a Favor.
Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro	
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA	O PRESIDENTE DA CÂMARA
MOLECNIS.06. State.	